



Câmara Municipal de Várzea Paulista



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº. [REDACTED]

CONTRATADO: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.334.347/0001-64 com sede Estrada do Mursa, 2737, Galpão 02, Sítio do Mursa, Várzea paulista/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carla Patrícia de Souza Cardoso, CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 17/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 17/2021, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Aquisição de cadeiras fixas e giratórias para uso nos gabinetes de vereadores, e salas de Apoio, Assessoria de Imprensa, Procuradoria/Controladoria, Secretaria e Administrativo/Financeiro, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

3.2 O objeto deste Contrato, deverá ser entregue e montado nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP das 09:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), e deverá ser pago 5 (cinco) dias após a entrega e montagem do objeto.

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e montagem do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo do Gestor do Contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



6.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório.

6.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

6.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos produtos é de 3 (três) anos após aceite definitivo pela CONTRATANTE da entrega e montagem dos itens objeto deste Contrato.

7.2 A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos de montagens dos itens, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução das montagens.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;



Câmara Municipal de Várzea Paulista



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

8.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

9.1.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

9.5 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

9.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Várzea Paulista



10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sandra de Jesus Borges, exercente do cargo de Diretora Geral, como encarregada da gestão da presente Contrato, que será substituída pelo servidor Leonardo Bastos Vanucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 09 de março de 2021.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E LELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriano CAVALHEIRO
Diretor Administrativo

6

ESNAR R. DE MENEZES JR
Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista



ANEXO - CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1 – OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas e giratórias para uso em áreas internas desta Câmara Municipal.

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	Valor Unitário
26,00	und	Cadeira giratória, ergonômica, com encosto em tela, mecanismo SRE (sistema reclinador de encosto), braços com regulagem de altura, com assento revestido em tecido poliéster, na cor preta.	O equipamento deve atender aos seguintes requisitos: • Carga suportada: 120 Kg; • Chassi de assento confeccionado em madeira com espessura de 12 mm; • Espuma de assento produzida com uma densidade de 55 Kg/m³, podendo ter uma variação de +/- 5%; • Possui 470 mm de profundidade, 500 mm de largura, 95 mm de espessura de medida total e 60 mm de espessura média da espuma; • A fixação do chassi de assento em mecanismo ou estrutura se dá através de porcas de garra fixadas no chassi; • Assento revestido em poliéster, na cor preta; • Possui capa de plástico de acabamento injetada em polipropileno na cor preta; • Encosto com apoio lombar, confeccionado em poliacetal com possibilidade de regulagem do ponto de proeminência do encosto, com medida útil de 335 mm de largura e 110 mm de altura; • Quadro externo do encosto injetado em poliamida, com acabamento texturizado e as seguintes dimensões: 470 mm de largura x 711 mm de altura total, e 470 mm de largura x 615 mm de altura útil; • Painel interno do encosto em tela, injetado em ABS, com acabamento	840,00



			texturizado; • Encosto em tela confeccionado em poliéster, na cor preta; • Equipamento com sistema reclinador de encosto; • O quadro se fixa ao painel por meio de encaixe e click, sem parafusos ou orifícios à mostra; • Braços com regulagem de altura; • Garantia mínima de 03 (três) anos.	
34,00	und	Cadeira fixa, secretaria, sem braços, na cor preta.	O equipamento deve atender aos seguintes requisitos: • Carga Suportada: 120 Kg (usado para uso rotineiro, rápido, para a parte de atendimento); • Com 04 pés, tipo palito, estruturado em tubo de aço circular de 19,05 mm de diâmetro com espessura de parede de 1,06 mm; • Elementos soldados através de solda MIG e pintura eletrostática à pó de cor preta; • Assento e encosto estruturados em compensados multilaminados de 10,5 mm de espessura; • Estofados em espuma injetada moldada flexível de poliuretano de densidade nominal de 45 Kg/m³, com espessura nominal mínima de 20 mm para encosto e 30 mm para assento; • Estofados revestidos em tecido de polipropileno do tipo J. Serrano, na cor preta, com encabeçamento dos bordos através de perfil extrudado de PVC, contra encosto em laminado sintético espalmado e contra assento em TNT; • Estofados fixados à estrutura através de parafusos métricos ou polegada e porcas de garra de aço zincado; • Assento: 400 mm x 430 mm (profundidade de superfície por	140,00



Câmara Municipal de Várzea Paulista



			largura útil); • Encosto: 280 mm x 360 mm (extensão vertical por largura útil); • Garantia mínima de 03 (três) anos.	
--	--	--	---	--

- **O Valor total do contrato é de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

(1) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas e giratórias para uso nos gabinetes de vereadores, e salas de Apoio, Assessoria de Imprensa, Procuradoria/Controladoria, Secretaria e Administrativo/Financeiro, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Várzea Paulista



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 09 de março de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carla Patrícia de Souza Cardoso

Cargo: Proprietária

CPF nº [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: cpsmobiliario@bol.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 4606-1857

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.